LEI Nº 2.493, DE 18.03.94
Autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Pif-Paf S. A. Indústria e Comércio

Vide Lei Municipal nº. 2.783, de 19/12/1997

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Pif-Paf S.A. Indústria e Comércio, de uma área de 600m2 (seiscentos metros quadrados), parte integrante do imóvel público onde está situado o Aeroporto Municipal.

Art. 2º – A redação do Termo de Permissão de Uso de que trata esta Lei é a que acompanha a presente Lei, da qual faz parte integrante, como se transcrita fosse.

Art. 3º – É revogada a Lei Municipal nº 2.334, de 08 de outubro de 1992.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de março de 1994

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL